



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

15 FEV 2012



**LEI Nº 1.979 / 2.011
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.011**

**ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O
EXERCÍCIO DE 2.012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.012, compreendendo os orçamentos do Poder Legislativo, Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária do Município de João Monlevade para o exercício de 2.012, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme legislação vigente é estimada em **R\$ 154.030.140,00** (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta mil e cento e quarenta reais), demonstrada na forma detalhada nos anexos I e II que compõem esta lei.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de **R\$ 154.030.140,00** (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta mil e cento e quarenta reais), demonstrada em forma detalhada nos anexos III, IV e V que compõem esta lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no *caput*, R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais) são destinados à reserva de contingência.

TÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO, FUNÇÃO E NATUREZA

Art. 4º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 5º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 6º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

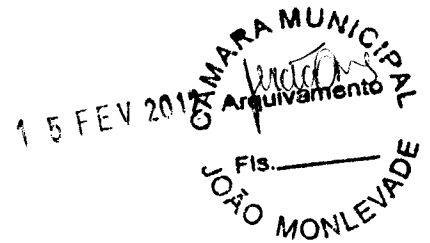
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2012 autorizado a:

- I - Remanejar e suplementar por decreto os orçamentos próprios e da Administração Indireta, até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos dos 7º, inc. I e 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - Remanejar as dotações de despesas previstas no Caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para o outro, nos termos previstos no inc. III, do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inc. II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
- IV - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
- V - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite de dez por cento da receita prevista, de acordo com o que faculta o inciso II do art. 7º, da Lei 4.320/64;
- VI - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- VII - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerar indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal.

Parágrafo único. Considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício.

Art. 9º A gestão de recursos destinados a subvenção social, auxílio e apoio técnico ou material concedidos pelo poder público municipal a entidades sem fins lucrativos, deverá ser regida conforme o que dispõe a Lei Municipal 1.674/2006.

Art. 10. Fica consignada na presente peça orçamentária a aplicação de, no mínimo, quinze por cento do valor legal da manutenção e desenvolvimento das ações na área da saúde.

§ 1º Para efeito de cálculo do valor legal informado no caput deste artigo serão consideradas as receitas correntes deduzidas das transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) e das transferências de convênios.

§ 2º A aplicação de que trata o Caput deste artigo ocorrerá através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 1064 de 1991, de 24 de setembro de 1991, cujos recursos são provenientes das transferências do Sistema Único de Saúde - SUS e do Tesouro Municipal.

Art. 11. Fica consignada na presente peça orçamentária a aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor legal na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do valor legal informado no *caput* deste artigo serão consideradas as receitas tributárias e as transferências de origem tributária.

TÍTULO IV



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 13. Além dos anexos descritos nos artigos anteriores fazem parte da presente Lei os seguintes:

- I - Anexo VI: da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- II - Anexos VII: da Renúncia de Receita.

Art. 14. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2.012.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 28 de dezembro de 2.011.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2.011.

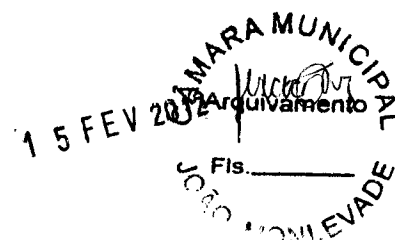
Tadeu Antônio Figueiredo
Assessor de Governo



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Corrente	150.098.650,00
Receita de Capital	18.082.500,00
Receita Intra-Orçamentária	379.150,00
Dedução da Receita Corrente	-14.530.160,00
Receita Total	154.030.140,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

15 FEV 2012



**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTOS POR CATEGORIA
ECONÔMICA**

Especificação	Valor (R\$)	%
Receita Corrente	150.098.650,00	97,45%
Receita Tributária	27.649.090,00	17,95%
Receita de Contribuições	1.950.000,00	1,27%
Receita Patrimonial	539.500,00	0,35%
Receitas de Serviços	16.863.312,00	10,95%
Transferências Correntes	100.256.800,00	65,09%
Outras Receitas Correntes	2.839.948,00	1,84%
Receita de Capital	18.082.500,00	11,77%
Operações de Crédito	8.000.000,00	5,19%
Alienação de Bens	2.000,00	0,00%
Transferências de Capital	10.080.500,00	6,54%
Receita Intra-Orçamentária	379.150,00	0,25%
Deduções da Receita Corrente	-14.530.160,00	-9,43%
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	-14.530.160,00	-9,43%
Total da Receita	154.030.140,00	100,00%



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

15 FEV 2012



DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Especificação	Valor
LEGISLATIVO	5.440.000,00
CAMARA MUNICIPAL	5.440.000,00
PLENÁRIO	730.000,00
PRESIDENTE/MESA DIRETORA	1.636.000,00
CORPO LEGISLATIVO	117.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	176.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	57.000,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2.270.000,00
ASS.DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	296.000,00
ASS. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	158.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	122.739.140,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	605.600,00
ASSESSORIA DE GOVERNO	346.800,00
ASSESSORIA DE GOVERNO	336.300,00
FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL	7.000,00
FUNDO MUNIC. DA INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE	3.500,00
PROCURADORIA JURIDICA	1.493.500,00
CONTROLADORIA INTERNA	218.400,00
SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	324.300,00
ASS.COMUNICAÇÃO/RELAÇÕES PÚBLICAS	1.008.390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.722.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.443.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.189.782,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.105.394,00
FUNDEB	14.005.000,00
TELECENTRO COMUNITARIO	79.388,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	928.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL	3.973.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL	1.150.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.396.700,00
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE	426.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	11.757.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	10.227.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.530.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	5.924.500,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

15 FEV 2012



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.035.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	329.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	706.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	42.779.768,00
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	766.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.851.000,00
DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO	20.151.000,00
DIRETORIA	194.600,00
DIVISAO ADMINISTRATIVA	1.976.000,00
DIVISAO DE OPERAÇÃO	17.761.800,00
DIVISAO DE PLANEJAMENTO	124.800,00
DIVISAO DE CONTROLE INTERNO	93.800,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER	4.700.000,00
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA	1.000.000,00
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA	176.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	773.500,00
FUNDO MUNIC.PRESERV. PATRIMONIO CULTURAL	50.000,00
TOTAL	154.030.140,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV



15 FEV 2012

DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01-Legislativa	5.440.000,00
02-Judiciária	1.493.500,00
04-Administração	21.309.290,00
06-Segurança Publica	66.500,00
08-Assistência Social	7.246.900,00
09-Previdência Social	1.920.000,00
10-Saúde	42.779.768,00
11-Trabalho	28.500,00
12-Educação	31.669.900,00
13-Cultura	1.260.494,00
14-Direitos da Cidadania	7.000,00
15-Urbanismo	15.399.800,00
16-Habitação	1.530.000,00
17-Saneamento	20.151.100,00
18-Gestão Ambiental	1.035.400,00
23-Comercio e Serviços	11.100,00
24-Comunicações	79.388,00
26-Transporte	730.600,00
27-Desporto e Lazer	884.900,00
28-Encargos Especiais	150.000,00
99-Reserva de Contingência	766.000,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

15 FEV 2012



DESPESA POR NATUREZA

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)
DESPESA CORRENTE (I)	125.113.990,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.389.000,00
Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
Outras Despesas Correntes	54.924.990,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	27.771.000,00
Investimentos	24.471.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização Financeira	3.300.000,00
Despesa Intra-Orçamentária corrente (III)	379.150,00
Despesa Intra-Orçamentária capital (IV)	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA (V)	766.000,00
TOTAL (IV) = I+II+III+IV+V	154.030.140,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

15 FEV 2012



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO	Valor previsto 2012
Aumento Permanente da Receita	R\$ 1.400.000,00
(-)Transferências constitucionais	0
(-)Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 1.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I.II)	R\$ 1.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 1.300.000,00
Impacto de Novas DOCC	R\$ 1.300.000,00
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III-IV)	100.000,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII



15 FEV 2012

RENÚNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
ISSQN IPTU	ANISTIA	Prestadores de Serviços	100.000,00	104.500,00	110.000,00	A redução de juros e multas serão consideradas na estimativa da receita de juros e multas para os debitos inscritos em dívida ativa, quando da elaboração da LOA.
		Proprietários de Imóveis	200.000,00	209.000,00	219.000,00	
TOTAL			300.000,00	313.500,00	329.000,00	